



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011
EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 715/2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 1º de Junho de 2024, por unanimidade dos presentes APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de NOVA OLINDA e suas alterações para o exercício de 2025;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei

orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Melhoria da qualidade do ensino;
- IV - Formação para o trabalho;
- V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;

d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;

d.6. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.7. Desenvolvimento/manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.

d.8. Plena Universalização e contínuo aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;

d.9. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

d.10. Plena Gestão Democrática e Participativa;

d.11. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

d.12. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:

-Política de Assistência Social;

-Serviços de Proteção Social Básica;

-Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade

-Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

e. Da Cultura

e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a), entre outras;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f. Esporte

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal
- a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
2. Manutenção de estradas;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível “d”, MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação

através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

Parágrafo único- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sages-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até dia **31 de Outubro de 2024**;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2024**;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um produto, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

§ 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16º - É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único- Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

§ 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30º – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário,

em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

I - pessoal e encargos sociais;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024

II - pagamento do serviço da dívida;

III - operações de crédito;

IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.


DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 075/2024 Nova Olinda – PB, 03 de junho de 2024



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**EDIÇÃO ORDINÁRIA
Nº 075/2024**

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO – CEP 58.798-000

ANEXOS METAS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Secretaria de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2025 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

OBS: Este município não tem Instituto de Previdência Próprio.



Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

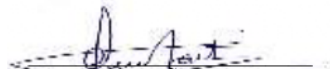
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	38.060.993,00	36.770.353,59	387.972,484	110,64	39.393.125,00	36.771.329,23	401.551,493	110,64	40.771.888,00	36.771.183,26	415.605,832	110,64
Receitas Primárias (I)	37.980.926,00	36.693.001,64	387.156,326	110,40	39.310.258,00	36.693.977,41	400.706,793	110,40	40.686.118,00	36.693.829,37	414.731,540	110,40
Despesa Total	38.060.993,00	36.770.353,59	387.972,484	110,64	39.393.125,00	36.771.329,23	401.551,493	110,64	40.771.888,00	36.771.183,26	415.605,832	110,64
Despesas Primárias (II)	37.122.043,00	35.863.243,16	378.401,352	107,91	38.421.312,00	35.864.194,90	391.645,374	107,91	39.766.062,00	35.864.053,03	405.353,004	107,91
Resultado Primário (III) = (I - II)	858.883,00	829.758,48	8.754,973	2,50	888.946,00	829.782,51	9.061,418	2,50	920.056,00	829.776,33	9.378,536	2,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	858.883,00	829.758,48	8.754,973	2,50	888.946,00	858.802,05	9.061,418	2,58	920.056,00	888.857,12	9.378,536	2,67
Dívida Pública Consolidada	21.601.885,81	20.869.370,89	220.197,547	62,79	22.357.951,81	20.869.926,08	227.904,461	62,79	23.140.480,12	20.869.841,38	235.881,117	62,79
Dívida Consolidada Líquida	15.191.081,16	14.675.955,13	154.849,388	44,16	15.722.769,01	14.676.345,57	160.269,117	44,16	16.273.065,93	14.676.286,01	165.878,536	44,16
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB Real (Crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,00	5,03	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	9.810,23	9.810,23	9.810,23
Receita Corrente Líquida - RCL	34.401.914,00	35.605.979,00	36.852.190,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 10 de abril de 2024 as 16:35:11


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	32.862.307	334.979,985	101,29	34.980.966	356.576,408	104,66	2.118.659	6,45
Receitas Primárias (I)	32.847.307	334.827,084	101,24	34.980.966	356.576,408	104,66	2.133.659	6,50
Despesa Total	32.862.307	334.979,985	101,29	36.044.441	367.416,882	107,84	3.182.134	9,68
Despesas Primárias (II)	32.095.207	327.160,597	98,92	35.164.481	358.447,064	105,20	3.069.274	9,91
Resultado Primário (III) = (I - II)	752.100	7.666,487	2,32	-183.516	-1.870,656	(0,55)	-935.616	(124,40)
Resultado Nominal	752.100	7.666,487	2,32	-183.516	-1.870,656	(0,55)	-935.616	(124,40)
Dívida Pública Consolidada	20.041.651	204.293,383	61,77	20.041.651	204.293,383	59,96	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	14.093.878	143.665,112	43,44	14.093.878	143.665,112	42,17	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	9.810,23
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	9.810,23
Previsão da RCL para 2023	32.444.496,04
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2023	33.424.835,02

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 10 de abril de 2024 as 16:36:12


CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

R\$ 1,00

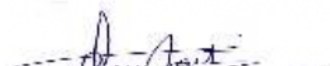
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	25.053.557	32.862.307	31,17	36.770.347	11,89	38.060.993	3,51	39.393.125	3,50	40.771.888	3,50
Receitas Primárias (I)	25.038.557	32.847.307	31,19	36.760.347	11,91	38.050.642	3,51	39.382.412	3,50	40.760.800	3,50
Despesa Total	25.053.557	32.862.307	31,17	36.770.347	11,89	38.060.993	3,51	39.393.125	3,50	40.771.888	3,50
Despesas Primárias (II)	24.503.057	32.095.207	30,98	35.863.240	11,74	37.122.043	3,51	38.421.312	3,50	39.766.062	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	535.500	752.100	40,45	897.107	19,28	928.599	3,51	961.100	3,50	994.738	3,50
Resultado Nominal	535.500	752.100	40,45	897.107	19,28	928.599	3,51	961.100	3,50	994.738	3,50
Dívida Pública Consolidada	20.298.435	20.041.651	(1,26)	20.869.371	4,13	21.601.886	3,51	22.357.952	3,50	23.140.480	3,50
Dívida Consolidada Líquida	15.250.829	14.093.878	(7,59)	14.675.955	4,13	15.191.081	3,51	15.722.769	3,50	16.273.066	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	24.203.997	30.749.796	27,04	36.770.347	19,58	36.770.354	0,00	36.771.329	0,00	36.771.183	0,00
Receitas Primárias (I)	24.189.505	30.735.760	27,06	36.760.347	19,60	36.760.354	0,00	36.761.329	0,00	36.761.183	0,00
Despesa Total	24.203.997	30.749.796	27,04	36.770.347	19,58	36.770.354	0,00	36.771.329	0,00	36.771.183	0,00
Despesas Primárias (II)	23.672.164	30.032.008	26,87	35.863.240	19,42	35.863.243	0,00	35.864.195	0,00	35.864.053	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	517.341	703.752	36,03	897.107	27,47	897.110	0,00	897.134	0,00	897.130	0,00
Resultado Nominal	517.341	703.752	36,03	897.107	27,47	897.110	0,00	897.134	0,00	897.130	0,00
Dívida Pública Consolidada	19.610.120	18.753.299	(4,37)	20.869.371	11,28	20.869.371	0,00	20.869.926	0,00	20.869.841	0,00
Dívida Consolidada Líquida	14.733.677	13.187.871	(10,49)	14.675.955	11,28	14.675.955	0,00	14.676.346	0,00	14.676.286	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
3,51	3,25	4,13	3,51	3,50	3,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 10 de abril de 2024 as 16:36:53


CLAIR LEIFÃO MARTINS



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-7.839.948	100,00	-9.456.700	100,00	216.141	100,00
TOTAL	-7.839.948	100	-9.456.700	100	216.141	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 10 de abril de 2024 as 16:37:38


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

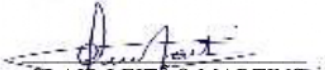
Exercício: 2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 10 de abril de 2024 as 16:38:48


CLAIR LEÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 10 de abril de 2024 as 16:45:33


CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 10 de abril de 2024 as 16:40:14


CLAIR LEITO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Exercício: 2025
R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	

NADA A REGISTRAR

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 10 de abril de 2024 as 16:40:56


CLAIR LEÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Secretaria de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2024 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2025. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Exercício: 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.421.567
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	130.919
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.290.648
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.290.648
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.290.648
Novas DOCC	1.290.648
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 10 de abril de 2024 as 16:41:36

CLAIR LEILA MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395

MURILO DE SOUSA LUIS

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS

PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

33

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

01.010 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 2002 1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara

Objetivo: Ampliar e Reformar o Prédio da Câmara Municipal

000001 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

41.404

0,00

01 031 2002 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal

000014 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

41.404

0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

34

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.010 SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO

13.043 0,03

04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo

13.043 0,03

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo, Ouvidoria Municipal, Serviços da Junta de Serviço Militar e Comissão Permanente de Licitação.

000034 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

12.421

0,00

000035 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

104

0,00

001075 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal

518

0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

35

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

518 0,00

04 124 2002 **2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.**

518 0,00

Objetivo: Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município.

000058 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

518

0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

36

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

2.178 0,01

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

2.178 0,01

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

000072 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

2.070 0,00

000073 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

108 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

37

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

51.859 0,14

51.859 0,14

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Sec. de Administração e Planejamento do Município.

000092 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

41.404

0,00

000093 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

10.351

0,00

000094 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

104

0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

38

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS

28 062 0001 0001 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais (Precatórios e outros)

914.726 2,40

331.232 0,87

Objetivo: Pagar sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

000097 4690.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS

Fiscal

331.232 0,00

28 841 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS

569.305 1,50

Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS

000098 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Fiscal

569.305 0,00

28 843 0001 0003 Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA e ENERGISA

5.176 0,01

Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA e ENERGISA

000099 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Fiscal

5.176 0,00

28 846 0001 1002 Amortização e Encargos de outras Dívida Contratadas

5.390 0,01

Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de outras dívidas contratadas.

000102 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Fiscal

5.390 0,00

04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

1.553 0,00

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças do Município

000119 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

1.035 0,00

000120 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

518 0,00

04 126 2002 2010 Manutenção do SIAFIC

2.070 0,01

Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

000126 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

2.070 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

39

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 606 1012 1021 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Infraestrutura Rural e Meio Ambiente

438.988 1,15

437.848 1,15

Objetivo: Implantar Infraestrutura Rural através da construção de pavimentação, recuperação das estradas vicinais para melhorar o acesso de pedestres e veículo; construção/recuperação de passagens molhadas, mata burros e pontes; implantação ou ampliação da gestão de recursos hídricos através da construção de açudes, cisternas, perfuração de poços; construção e/ou reforma de Matadouro Público; aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, entre outras ações que beneficiem coletivamente a população, a preservação e conservação do meio ambiente.

000909 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

51.755 0,00

000912 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

207.020 0,00

000924 4490.51 99 17210000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

15.527 0,00

000915 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

25.878 0,00

000918 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

127.317 0,00

000927 4490.52 99 17210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

10.351 0,00

20 606 1012 2011 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1.140 0,00

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

000152 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

104 0,00

000153 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

518 0,00

000154 4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fiscal

518 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

40

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

806.864 2,12

15 451 1010 1007 Desapropriação de Imóveis para Realização de Obras Públicas

25.878 0,07

Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de prédios públicos e outros.

000933 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal

25.878 0,00

15 451 1010 1008 Implantação ou Melhoria de Infraestrutura Urbana

763.905 2,01

Objetivo: Promover a Realização de Obras de Infraestrutura urbana tais como: Pavimentação/Recuperação de ruas e avenidas (asfáltica ou em paralelepípedo), Portal Turístico, Revitalização de Canteiros, Reformas ou Construção de cemitérios, Praças e parques; construção de unidades habitacionais para famílias em situações vulneráveis; Construção de Mercado de Artesanato, Construção/Ampliação do Mercado Público; construção de sinalização; Aquisição de Máquinas, veículos e equipamentos, entre outras demandas que melhorem a vida do cidadão Novolindense.

000164 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

46.580 0,00

000165 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

531.006 0,00

000985 4490.51 99 17210000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

62.106 0,00

001112 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

5.176 0,00

000166 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

103.510 0,00

000986 4490.52 99 17210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

15.527 0,00

15 452 1010 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Objetivo: Manter uma rede ampla de serviços de Infraestrutura urbana, adequada para o crescimento e desenvolvimento social e econômico dos municípios de Nova Olinda.

000185 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

518 0,00

000186 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

5.176 0,00

000187 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

10.351 0,00

26 782 1010 2015 Recuperação e Reforma de Estradas e Vias Urbanas e rurais

518 0,00

Objetivo: Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais na zona rural do município, bem como a terraplanagem da estrada que ligam a sede do município a zona rural, atendendo a demanda da população.

000194 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

518 0,00

25 752 1010 2016 Manutenção da Iluminação Pública

518 0,00

Objetivo: Manter a Iluminação Pública

001015 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

518 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

41

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

26 122 2002 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito

1.554 0,00

1.554 0,00

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito deste Município

000215 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

518 0,00

000216 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

518 0,00

000217 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

518 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

42

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.090 SECRETARIA DE SAÚDE

602.949 1,58

10 301 1008 1009 Estruturação de Infraestrutura em Saúde

600.359 1,58

Objetivo: Melhorar a infraestrutura em Saúde do município, com a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos/motos, entre outros

000218 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

5.176 0,00

000219 4490.51 99 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

414.040 0,00

001097 4490.51 99 16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

51.755 0,00

000224 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

5.176 0,00

001098 4490.52 99 16310000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

103.510 0,00

001099 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

20.702 0,00

10 301 1008 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

2.072 0,01

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Saúde.

000246 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

518 0,00

000247 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

518 0,00

000250 4490.61 99 15001002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Seguridade

518 0,00

000248 4490.92 99 15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

518 0,00

10 301 1008 2019 Manutenção do Conselho de Saúde

518 0,00

Objetivo: Manter o Conselho Municipal de Saude

000254 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

518 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

43

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

785.240 2,06

10 301 1008 1013 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária

517.551 1,36

Objetivo: Equipar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física, de lazer e modos de vida), ampliar ou reformar outros prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PREVINE BRASIL e outros, na sede do município e na zona rural, demanda do Orçamento Participativo.

000255 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 5.176 0,00

000256 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 258.775 0,00

000978 4490.51 99 16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 51.755 0,00

000257 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 25.878 0,00

000258 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 165.616 0,00

000979 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 10.351 0,00

10 302 1008 1014 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC

243.250 0,64

Objetivo: Equipar a rede de atenção da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas, melhoramentos e construções, para um melhor atendimento à população local.

000261 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 5.176 0,00

000262 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 20.702 0,00

000980 4490.51 99 16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 15.527 0,00

000263 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 10.351 0,00

000264 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 186.318 0,00

000981 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 5.176 0,00

10 302 1008 2020 Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó

518 0,00

Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde em diversas especialidades de forma a beneficiar a população do município de Nova Olinda.

000280 4472.51 99 15001002 OBRAS E INSTALACOES

Seguridade 518 0,00

10 301 1008 2021 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS

10.869 0,03

Objetivo: Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PREVINE BRASIL, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, Prótese Dentária, entre outros.

000299 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 10.351 0,00

000300 4490.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade 518 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

44

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

785.240 2,06

10 302 1008 2022 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/MAC/SUS

1.348 0,00

Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a manutenção do SAMU -192 dentre outros.

000319 4490.51 99 16000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 104 0,00

000320 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 518 0,00

000966 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 518 0,00

000322 4490.61 99 16000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Seguridade 104 0,00

000321 4490.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade 104 0,00

10 305 1008 2023 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde/SUS

208 0,00

Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

000338 4490.51 99 16000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 104 0,00

000339 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 104 0,00

10 303 1008 2024 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS

208 0,00

Objetivo: Promover o acesso da população à medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.

000354 4490.51 99 16000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 104 0,00

000355 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 104 0,00

10 301 1008 2025 Manutenção de outros Programas do SUS

1.139 0,00

Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados aos demais programas do SUS

000371 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 1.035 0,00

000372 4490.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade 104 0,00

10 301 1008 2026 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS

3.313 0,01

Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para efficientizar a saúde municipal.

000395 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 518 0,00

000396 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 2.070 0,00

000397 4490.92 99 15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade 207 0,00

000398 4590.61 99 15001002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Seguridade 518 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

45

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

785.240 2,06

10 302 1008 2027 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

5.798 0,02

Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

000415 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

104 0,00

000416 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

5.176 0,00

000417 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

518 0,00

10 305 1008 2028 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS

726 0,00

Objetivo: Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

000433 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

104 0,00

000434 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

518 0,00

000435 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

104 0,00

10 303 1008 2029 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS

312 0,00

Objetivo: Aplicar recurso do município para promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.

000452 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

104 0,00

000453 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

104 0,00

000454 4490.92 99 15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

104 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

46

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.110 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.798.907 4,73

12 361 1007 1017 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental

959.021 2,52

Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino fundamental, melhorando as instalações físicas através a construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, quadras, ginásios esportivos, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares, em conformidade com o plano municipal de educação.

000488 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
001002 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.070	0,00
000489 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	155.265	0,00
000490 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
000491 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	232.898	0,00
000492 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	87.984	0,00
001003 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
000493 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000494 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	155.265	0,00
000495 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.237	0,00

12 365 1007 1018 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil

833.257 2,19

Objetivo: Construir, recuperar, ampliar e equipar creches e/ou unidades de educação infantil, brinquedoteca e outros espaços de forma a proporcionar conforto, saúde e melhoria no desenvolvimento das crianças do ensino infantil, em conformidade com o plano municipal de educação.

000499 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
001004 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000500 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	155.265	0,00
000501 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	82.808	0,00
000502 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	238.073	0,00
000503 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	87.984	0,00
001005 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	25.878	0,00
000504 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000505 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	72.457	0,00
000506 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

47

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.110 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.798.907 4,73

12 361 1007 2032 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE

829 0,00

Objetivo: Manter as atividades do desenvolvimento do ensino fundamental, em conformidade com o plano municipal de educação.

000530 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 518 0,00

000531 4490.92 99 15001001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal 104 0,00

000532 4590.61 99 15001001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal 207 0,00

12 361 1007 2033 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

519 0,00

Objetivo: Manter o Funcionamento da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, em conformidade com o plano municipal de educação.

000552 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 104 0,00

000553 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 207 0,00

000554 4490.92 99 15401030 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal 104 0,00

000555 4590.61 99 15401030 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal 104 0,00

12 365 1007 2035 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%

312 0,00

Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%, em conformidade com o plano municipal de educação.

000576 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 104 0,00

000577 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 104 0,00

000578 4590.61 99 15401030 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal 104 0,00

12 366 1007 2036 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

104 0,00

Objetivo: Manter as atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

000587 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 104 0,00

12 361 1007 2039 Manutenção do Salário Educação - QSE

2.070 0,01

Objetivo: Manter despesas com Recursos do Salário Educação, em conformidade com o plano municipal de educação.

000609 4490.52 99 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 2.070 0,00

12 365 1007 2041 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

207 0,00

Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil e das creches, em conformidade com o plano municipal de educação.

000641 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 207 0,00

12 361 1007 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

518 0,00

Objetivo: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, em conformidade com o plano municipal de educação.

000659 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 207 0,00

000660 4490.92 99 15001001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal 311 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.110	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.798.907	4,73
12 361 1007 2048	Manutenção de Outros Programas do FNDE				2.070	0,01
Objetivo: Manter outros Programas do FNDE.						
000682 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				Fiscal	2.070 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

49

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.120 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

164.895 0,43

27 812 1011 1019 Implantação de Infraestrutura Esportiva

162.408 0,43

Objetivo: Implantação e modernização de Infraestrutura para esporte recreativo e de lazer através da construção de quadra/ginásio esportivo, mini campo, conclusão de Campo de Futebol, adquirir equipamentos esportivos entre outros, permitindo a prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias.

000715 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

2.070 0,00

000716 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

150.090 0,00

000717 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

5.176 0,00

000718 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

5.072 0,00

27 812 1011 2052 Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte

518 0,00

Objetivo: Promover o esporte amador, bem como contribuir para o incentivo de todas as práticas esportivas no município como forma de divulgar o potencial dos desportistas da região

000727 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

518 0,00

13 392 1011 2053 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos

518 0,00

Objetivo: Promover eventos sociais, turísticos, culturais e regionais como: festas juninas, carnavalescas, natalinas, religiosas, cívicas e demais eventos que fomentem e incentivem a cultura local e regional.

000735 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

518 0,00

13 392 1011 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

725 0,00

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

000751 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

518 0,00

000752 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

207 0,00

13 392 1011 2071 Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura

726 0,00

Objetivo: Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Lei Aldir Blanc, como também as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

001071 4490.52 99 17150000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

104 0,00

001072 4490.52 99 17160000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

104 0,00

000996 4490.52 99 17190000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

518 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

50

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.130 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08 244 1009 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

1.762 0,00

622 0,00

Objetivo: Manter as Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

000769 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

518 0,00

000770 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

104 0,00

08 243 1009 2057 Manutenção do Conselho Tutelar

311 0,00

Objetivo: Manter o Conselho Tutelar, assegurando as condições necessárias de funcionamento, direitos dos Conselheiros e capacitação permanente com a finalidade de dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência zelando para que se cumpra os direitos previsto em lei.

000785 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

311 0,00

08 244 1009 2058 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins

518 0,00

Objetivo: Manter os Conselhos Municipais: CMDCA, Conselho do Idoso, Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência, BCP na Escola, Conselho da Mulher e demais.

000791 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

518 0,00

08 244 1009 2059 Desenvolvimento de Ações de Políticas Públicas Voltadas às Mulheres

311 0,00

Objetivo: Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas.

000804 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

311 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

51

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

362.649 0,95

08 244 1009 1020 Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e Afins

330.197 0,87

Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e afins, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.

000805 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 10.351 0,00

000953 4490.51 99 16600000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 82.808 0,00

000806 4490.51 99 16650000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 155.265 0,00

000807 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 10.351 0,00

000954 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 20.702 0,00

000808 4490.52 99 16650000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 50.720 0,00

08 244 1009 2060 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD/BF

5.176 0,01

Objetivo: Incluir as famílias que possuem renda per capita de até meio salário mínimo no Cadastro Único, permitindo conhecer a realidade socioeconômica de todas as famílias cadastradas no território, trazendo informações de todos os membros da família, características do domicílio, dados de cada uma das pessoas que compõem o núcleo familiar, dentre outras informações.

000821 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 5.176 0,00

08 244 1009 2061 Manutenção de Outros Programas e Serviços Socioassistenciais do FNAS

10.351 0,03

Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social; atender o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas - PROCAD-SUAS

000835 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 10.351 0,00

08 244 1009 2062 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/CRAS/PAIF

6.211 0,02

Objetivo: Desenvolver uma Política de Assistência Social visando o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social aos programas sociais e fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; atender famílias incluindo gestante, crianças, adolescentes e os idosos.

000850 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 6.211 0,00

08 244 1009 2063 Fundo Mun. de Assist. Social e Cidadania - Cofinanciamento dos Serviços do Suas - REC. PRÓPRIOS

4.658 0,01

Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS, com recursos do município, incluindo Família Acolhedora nos atendimentos e acolhimento institucional de crianças, adolescentes e idosos.

000868 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 4.140 0,00

000869 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Seguridade 518 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

52

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

362.649 0,95

08 244 1009 2064 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

1.035 0,00

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.

000877 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

1.035 0,00

08 244 1009 2065 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGDSUAS e IGDBF - Mínimo de 3%

155 0,00

Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.

000882 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

155 0,00

08 243 1009 2066 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2.070 0,01

Objetivo: Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias

000894 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

2.070 0,00

08 244 1009 2067 Cofinanciamento Estadual dos Serviços do SUAS e Benefícios Eventuais - FEAS

518 0,00

Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

000905 4490.52 99 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

518 0,00

08 244 1009 2068 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e emergenciais

725 0,00

Objetivo: Ofertar serviços de apoio à população afetada em período de emergência e calamidade (a exemplo da pandemia do COVID), e em situações de inseguranças sociais e vulneráveis que delas decorrem, garantindo meios necessários à sobrevivência e redução dos riscos sociais.

000940 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

518 0,00

000941 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

207 0,00

08 243 1009 2069 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1.035 0,00

Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.

000950 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

1.035 0,00



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

53

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

362.649 0,95

08 244 1009 2074 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF

518 0,00

Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento e orientação especializados, ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa- MSE, abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.

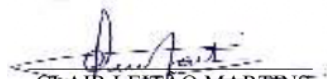
001095 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

518 0,00

Total Geral 6.028.940,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 10 de abril de 2024 as 16:43:36


CLAIR LEIRÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

54

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.702.055,00	4,47
01 031 2002 1001	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	41.404,00	0,11
	Objetivo: Ampliar e Reformar o Prédio da Câmara Municipal		
01 031 2002 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.660.651,00	4,36
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal		
02.010	SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO	1.234.674,00	3,24
04 122 2002 2002	Manutenção das Atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo	1.038.832,00	2,73
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo, Ouvidoria Municipal, Serviços da Junta de Serviço Militar e Comissão Permanente de Licitação.		
04 122 2002 2003	Contribuições para Entidades Municipalistas e outros	22.772,00	0,06
	Objetivo: Contribuir mensalmente para a FAMUP, CNM, AMVAP e outras.		
04 122 2002 2004	Divulgação dos Atos Administrativos do Município de Nova Olinda	168.930,00	0,44
	Objetivo: Divulgar os atos administrativos do Município de Nova Olinda, promovendo a transparência e eficácia da administração.		
04 244 2002 2005	Subvenção Social à Fazenda da Esperança	1.035,00	0,00
	Objetivo: Conceder Subvenção a Fazenda da Esperança, entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é cuidar dos usuários de substâncias psicoativas (drogas) e fazer com que os mesmos voltem ao convívio da sociedade sem o problema do vício.		
04 244 2002 2070	Subvenção Social a Associação dos Filhos e Amigos de Nova Olinda	3.105,00	0,01
	Objetivo: Conceder Subvenção a Associação que tem por finalidade a promoção de atividades que propiciem o desenvolvimento educativo, social, artístico, cultural e moral das pessoas nascidas neste Município de Nova Olinda, como também dos seus descendentes, residentes e domiciliados na Cidade de João Pessoa-PB, LEI MUNICIPAL Nº 616/2018.		
02.020	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	165.258,00	0,43
04 124 2002 2006	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.	165.258,00	0,43
	Objetivo: Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município.		
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	93.320,00	0,25
04 122 2002 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	93.320,00	0,25
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.		
02.040	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	796.669,00	2,09
04 122 2002 2008	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	796.669,00	2,09
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Sec. de Administração e Planejamento do Município.		
02.050	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.250.212,00	5,91
28 062 0001 0001	Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais (Precatórios e outros)	460.620,00	1,21
	Objetivo: Pagar sentenças judiciais transitadas em julgado contra a Prefeitura Municipal de Nova Olinda.		
28 841 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	569.305,00	1,50
	Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS		



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

55

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

	Dotação Orçamentária	%
02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS	2.250.212,00	5,91
28 843 0001 0003 Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA e ENERGISA	5.176,00	0,01
Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA e ENERGISA		
28 845 0001 0004 Contribuição ao PASEP	355.450,00	0,93
Objetivo: Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
28 846 0001 1002 Amortização e Encargos de outras Dívida Contratadas	5.390,00	0,01
Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de outras dívidas contratadas.		
04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	791.958,00	2,08
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças do Município		
04 126 2002 2010 Manutenção do SIAFIC	62.313,00	0,16
Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.		
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.393.665,00	3,66
20 606 1012 1021 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Infraestrutura Rural e Meio Ambiente	437.848,00	1,15
Objetivo: Implantar Infraestrutura Rural através da construção de pavimentação, recuperação das estradas vicinais para melhorar o acesso de pedestres e veículo; construção/recuperação de passagens molhadas, mata burros e pontes; implantação ou ampliação da gestão de recursos hídricos através da construção de açudes, cisternas, perfuração de poços; construção e/ou reforma de Matadouro Público; aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, entre outras ações que beneficiem coletivamente a população, a preservação e conservação do meio ambiente.		
20 606 1012 2011 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	908.202,00	2,39
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
20 606 1012 2012 Apoio ao Pequeno Produtor Rural	28.983,00	0,08
Objetivo: Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas de máquinas para diversas finalidades, vacinas de rebanhos, aquisição de rações, distribuição de mudas frutíferas, ornamentais e medicinais e, assim, contribuir com a melhorias das condições de vida das famílias do campo.		
20 606 1012 2013 Contribuição ao Fundo Seguro Safra	18.632,00	0,05
Objetivo: Contribuir para o Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade.		
02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.537.457,00	6,67
15 451 1010 1007 Desapropriação de Imóveis para Realização de Obras Públicas	25.878,00	0,07
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de prédios públicos e outros.		
15 451 1010 1008 Implantação ou Melhoria de Infraestrutura Urbana	763.905,00	2,01
Objetivo: Promover a Realização de Obras de Infraestrutura urbana tais como: Pavimentação/Recuperação de ruas e avenidas (asfáltica ou em paralelepípedo), Portal Turístico, Revitalização de Canteiros, Reformas ou Construção de cemitérios, Praças e parques; construção de unidades habitacionais para famílias em situações vulneráveis; Construção de Mercado de Artesanato, Construção/Ampliação do Mercado Público; construção de sinalização; Aquisição de Máquinas, veículos e equipamentos, entre outras demandas que melhorem a vida do cidadão Novolindense.		



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

56

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

		Dotação Orçamentária	%
02.070	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.537.457,00	6,67
15 452 1010	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	1.351.540,00	3,55
	Objetivo: Manter uma rede ampla de serviços de Infraestrutura urbana, adequada para o crescimento e desenvolvimento social e econômico dos municípios de Nova OLinda.		
26 782 1010	2015 Recuperação e Reforma de Estradas e Vias Urbanas e rurais	52.273,00	0,14
	Objetivo: Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais na zona rural do município, bem como a terraplanagem da estrada que ligam a sede do município a zona rural, atendendo a demanda da população.		
25 752 1010	2016 Manutenção da Iluminação Pública	343.861,00	0,90
	Objetivo: Manter a Iluminação Pública		
02.080	SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	320.006,00	0,84
26 122 2002	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito	320.006,00	0,84
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito deste Município		
02.090	SECRETARIA DE SAÚDE	1.117.296,00	2,94
10 301 1008	1009 Estruturação de Infraestrutura em Saúde	600.359,00	1,58
	Objetivo: Melhorar a infraestrutura em Saúde do município, com a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos/motos, entre outros		
10 301 1008	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	514.865,00	1,35
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Saúde.		
10 301 1008	2019 Manutenção do Conselho de Saúde	2.072,00	0,01
	Objetivo: Manter o Conselho Municipal de Saude		
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.042.992,00	23,76
10 301 1008	1013 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária	517.551,00	1,36
	Objetivo: Equipar a rede de atenção básica através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento de rede de atenção básica da saúde do município; construir UBS, Academias de Saúde (com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física, de lazer e modos de vida), ampliar ou reformar outros prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PREVINE BRASIL e outros, na sede do município e na zona rural, demanda do Orçamento Participativo.		
10 302 1008	1014 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC	243.250,00	0,64
	Objetivo: Equipar a rede de atenção da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas, melhoramentos e construções, para um melhor atendimento à população local.		
10 302 1008	2020 Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó	1.553,00	0,00
	Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferecendo os serviços de saúde em diversas especialidades de forma a beneficiar a população do município de Nova Olinda.		



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

57

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

		Dotação Orçamentária	%
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.042.992,00	23,76
10 301 1008 2021	Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS	2.921.781,00	7,68
	Objetivo: Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PREVINE BRASIL, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, Prótese Dentária, entre outros.		
10 302 1008 2022	Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/MAC/SUS	645.031,00	1,70
	Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a manutenção do SAMU -192 dentre outros.		
10 305 1008 2023	Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde/SUS	128.670,00	0,34
	Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.		
10 303 1008 2024	Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS	84.042,00	0,22
	Objetivo: Promover o acesso da população à medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.		
10 301 1008 2025	Manutenção de outros Programas do SUS	20.708,00	0,05
	Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados aos demais programas do SUS		
10 301 1008 2026	Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS	1.396.102,00	3,67
	Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Básica de Saúde, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal.		
10 302 1008 2027	Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada MAC - RECURSOS PRÓPRIOS	2.298.961,00	6,04
	Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.		
10 305 1008 2028	Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS	317.988,00	0,84
	Objetivo: Aplicar recursos do município para Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.		
10 303 1008 2029	Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS	187.878,00	0,49
	Objetivo: Aplicar recurso do município para promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.		
10 122 1008 2075	Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS / PISO DA ENFERMAGEM	279.477,00	0,73
	Objetivo: Atender ao repasse da assistência financeira complementar aos municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.		
02.110	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.937.215,00	36,62
12 361 1007 1017	Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental	959.021,00	2,52
	Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino fundamental, melhorando as instalações físicas através a construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, quadras, ginásios esportivos, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares, em conformidade com o plano municipal de educação.		



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

58

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação
Orçamentária %

02.110 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.937.215,00 36,62

12 365 1007 1018 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil

833.257,00 2,19

Objetivo: Construir, recuperar, ampliar e equipar creches e/ou unidades de educação infantil, brinquedoteca e outros espaços de forma a proporcionar conforto, saúde e melhoria no desenvolvimento das crianças do ensino infantil, em conformidade com o plano municipal de educação.

12 306 1007 2031 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Fundamental

162.297,00 0,43

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do ensino fundamental, para suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias, contribuir para uma melhor aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares em crianças e adolescentes

12 361 1007 2032 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE

1.280.836,00 3,37

Objetivo: Manter as atividades do desenvolvimento do ensino fundamental, em conformidade com o plano municipal de educação.

12 361 1007 2033 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

1.643.758,00 4,32

Objetivo: Manter o Funcionamento da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, em conformidade com o plano municipal de educação.

12 361 1007 2034 Remuneração e Valorização do Magistério - FUNDEB 70%

5.320.515,00 13,98

Objetivo: Manter o Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%, em conformidade com o plano municipal de educação.

12 365 1007 2035 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%

199.909,00 0,53

Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%, em conformidade com o plano municipal de educação.

12 366 1007 2036 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

10.871,00 0,03

Objetivo: Manter as atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

12 365 1007 2037 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%

1.881.544,00 4,94

Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%, em conformidade com o plano municipal de educação.

12 366 1007 2038 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%

155.473,00 0,41

Objetivo: Manter as atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

12 361 1007 2039 Manutenção do Salário Educação - QSE

164.306,00 0,43

Objetivo: Manter despesas com Recursos do Salário Educação, em conformidade com o plano municipal de educação.

12 361 1007 2040 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL

610.340,00 1,60

Objetivo: Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino básico público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, em conformidade com o plano municipal de educação.

12 365 1007 2041 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

94.819,00 0,25

Objetivo: Desenvolver as atividades da educação infantil e das creches, em conformidade com o plano municipal de educação.

12 361 1007 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

38.668,00 0,10

Objetivo: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, em conformidade com o plano municipal de educação.

12 361 1007 2043 Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)

1.097,00 0,00

Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

12 306 1007 2044 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Pré-Escolar

40.692,00 0,11

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do pré-escolar, para suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias, contribuir para uma melhor



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

59

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.110 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.937.215,00 36,62

aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares em crianças.

12 306 1007 2045 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Creche

114.122,00 0,30

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do ensino infantil/creche, com objetivo de suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias e contribuir para uma melhor aprendizagem, favorecendo a formação de bons hábitos alimentares.

12 306 1007 2046 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA

31.655,00 0,08

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do ensino da Educação de Jovens e Adultos, com o objetivo de suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias dos alunos, contribuir para uma melhor aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares.

12 306 1007 2047 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE AEE

3.193,00 0,01

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos do AEE, para suprir o mínimo das necessidades nutricionais diárias, contribuir para uma melhor aprendizagem e favorecer a formação de bons hábitos alimentares.

12 361 1007 2048 Manutenção de Outros Programas do FNDE

16.824,00 0,04

Objetivo: Manter outros Programas do FNDE.

12 364 1007 2049 Manutenção do Ensino Superior

218.718,00 0,57

Objetivo: Contribuir com a aprendizagem dos estudantes do Ensino Superior.

12 361 1007 2050 Manutenção do Transporte Escolar- Convênio Firmado com o Governo do Estado

120.176,00 0,32

Objetivo: Custear o transporte de alunos residentes em áreas rurais.

12 365 1007 2072 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL

20.301,00 0,05

Objetivo: Garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola.

12 362 1007 2073 Manutenção do Transporte escolar - ENSINO MÉDIO

14.823,00 0,04

Objetivo: Garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes da zona rural e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola.

02.120 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

1.258.695,00 3,31

27 812 1011 1019 Implantação de Infraestrutura Esportiva

162.408,00 0,43

Objetivo: Implantação e modernização de Infraestrutura para esporte recreativo e de lazer através da construção de quadra/ginásio esportivo, mini campo, conclusão de Campo de Futebol, adquirir equipamentos esportivos entre outros, permitindo a prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias.

27 812 1011 2052 Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte

70.905,00 0,19

Objetivo: Promover o esporte amador, bem como contribuir para o incentivo de todas as práticas esportivas no município como forma de divulgar o potencial dos desportistas da região

13 392 1011 2053 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos

711.737,00 1,87

Objetivo: Promover eventos sociais, turísticos, culturais e regionais como: festas juninas, carnavalescas, natalinas, religiosas, cívicas e demais eventos que fomentem e incentivem a cultura local e regional.

13 392 1011 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

197.189,00 0,52

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

60

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.120 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

1.258.695,00 3,31

13 392 1011 2071 Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura

116.456,00 0,31

Objetivo: Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Lei Aldir Blanc, como também as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

02.130 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

577.986,00 1,52

08 244 1009 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

456.484,00 1,20

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

08 243 1009 2057 Manutenção do Conselho Tutelar

111.972,00 0,29

Objetivo: Manter o Conselho Tutelar, assegurando as condições necessárias de funcionamento, direitos dos Conselheiros e capacitação permanente com a finalidade de dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência zelando para que se cumpra os direitos previsto em lei.

08 244 1009 2058 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins

4.248,00 0,01

Objetivo: Manter os Conselhos Municipais: CMDCA, Conselho do Idoso, Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência, BCP na Escola, Conselho da Mulher e demais.

08 244 1009 2059 Desenvolvimento de Ações de Políticas Públicas Voltadas às Mulheres

5.282,00 0,01

Objetivo: Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas.

02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1.289.842,00 3,39

08 244 1009 1020 Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e Afins

330.197,00 0,87

Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e afins, por meio da construção, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.

08 244 1009 2056 Manutenção de Benefícios Eventuais Instituídos em Lei

103.511,00 0,27

Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

08 244 1009 2060 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD/BF

46.361,00 0,12

Objetivo: Incluir as famílias que possuem renda per capita de até meio salário mínimo no Cadastro Único, permitindo conhecer a realidade socioeconômica de todas as famílias cadastradas no território, trazendo informações de todos os membros da família, características do domicílio, dados de cada uma das pessoas que compõem o núcleo familiar, dentre outras informações.

08 244 1009 2061 Manutenção de Outros Programas e Serviços Socioassistenciais do FNAS

48.135,00 0,13

Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social; atender o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Suas - PROCAD-SUAS



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

61

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1.289.842,00 3,39

08 244 1009 2062 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/CRAS/PAIF

158.723,00 0,42

Objetivo: Desenvolver uma Política de Assistência Social visando o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social aos programas sociais e fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; atender famílias incluindo gestante, crianças, adolescentes e os idosos.

08 244 1009 2063 Fundo Mun. de Assist. Social e Cidadania - Cofinanciamento dos Serviços do Suas - REC. PRÓPRIOS

436.195,00 1,15

Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS, com recursos do município, incluindo Família Acolhedora nos atendimentos e acolhimento institucional de crianças, adolescentes e idosos.

08 244 1009 2064 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

5.021,00 0,01

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.

08 244 1009 2065 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGDSUAS e IGDBF - Mínimo de 3%

1.604,00 0,00

Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.

08 243 1009 2066 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

93.162,00 0,24

Objetivo: Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias

08 244 1009 2067 Cofinanciamento Estadual dos Serviços do SUAS e Benefícios Eventuais - FEAS

32.868,00 0,09

Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

08 244 1009 2068 Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e emergenciais

18.016,00 0,05

Objetivo: Ofertar serviços de apoio à população afetada em período de emergência e calamidade (a exemplo da pandemia do COVID), e em situações de inseguranças sociais e vulneráveis que delas decorrem, garantindo meios necessários à sobrevivência e redução dos riscos sociais.

08 243 1009 2069 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

5.696,00 0,02

Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.

08 244 1009 2074 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF

10.353,00 0,03

Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média e/ou Alta Complexidade, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento e orientação especializados, ofertados ou referenciados



Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

62

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.140 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

1.289.842,00 3,39

pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, Medidas Sócio Educativa- MSE, abordagem Social, entre outros, bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento das pessoas atendidas.

09.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

343.653,00 0,90

99 999 2002 9999 Reserva de Contingência

343.653,00 0,90

Objetivo: Reserva de Contingência

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 10 de abril de 2024 as 16:44:51

Total Geral 38.060.995,00


CLAIR LEITO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Nova Olinda, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2025** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2021 a 2023**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2025 de 3,51%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2025 e 2026** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2024 a 2027** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2024 – 4,13%

2025 – 3,51%

2026 – 3,50%

2027 – 3,50%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO – CEP 58.798-000

ANEXOS RISCOS FISCAIS



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de demandas judiciais e calamidade pública.

De acordo com os registros da Controladoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2025, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Secretaria de Finanças e Planejamento
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2025
R\$ 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Calamidade Pública	180.000	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	180.000
Assistências diversas	89.000	Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	89.000
Demandas Judiciais	50.000	Contingenciamento e limitação de empenho	50.000
SUBTOTAL	319000	SUBTOTAL	319000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Receita	25.000	Limitação de empenho	25.000
SUBTOTAL	25000	SUBTOTAL	25000
TOTAL	R\$ 344.000,00	TOTAL	R\$ 344.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças e Planejamento - em 10 de abril de 2024 as 16:33:05


CLAIR LEÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CONTADORA TC/CRC-PB
4.395

MURILO DE SOUSA LUIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DIOGO RICHELLI ROSAS
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO – CEP 58.798-000

MENSAGEM



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - CENTRO – CEP 58.798-000

MENSAGEM, 15 de Abril de 2024.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2025, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2024 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 3,51%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2025 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2025, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2025, medida pela variação do IPCA e estimada em 3,51%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2025 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à

população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos poucos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por DIOGO RICHELLI
ROSAS:10592961443
DN: c=BR, ou=CERTIFICADO DIGITAL,
ou=33802907000123, ou=AC SyngularID Multipla,
o=ICP-Brasil, cn=DIOGO RICHELLI ROSAS:10592961443
Dados: 2024.04.12 09:53:18 -03'00'

DIOGO RICHELLI ROSAS

PREFEITO

NOVA OLINDA - LDO E LOA 2025

Consulta Pública - LDO e LOA 2025

A Prefeitura Municipal de

Nova Olinda dá início à elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2025 e solicita a participação de toda a população no processo de planejamento orçamentário municipal. Esse ano a consulta pública da LDO/2025 será realizado entre os **dias 21 de março a 31 de março de 2024**. Este questionário tem por objetivo auxiliar a Prefeitura Municipal na elaboração da lista de prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2025.

O que é LDO?

A LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) é uma das três peças de Planejamento. É utilizada pelos gestores públicos para apontar as políticas públicas e as prioridades para o exercício seguinte. A LDO é elaborada anualmente e busca a compatibilização das diretrizes, os objetivos e as metas da administração, estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) com a Lei Orçamentária Anual.

O que é LOA?

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento legal que detalha as receitas (previsão de recursos) que o governo irá arrecadar e fixa os gastos e despesas para o ano seguinte.

Sua participação é muito importante, pois é neste momento que os munícipes poderão apresentar sugestões e opiniões para os programas de governo. Esta é a oportunidade de definir as grandes diretrizes que nortearão o orçamento do Município do ano de 2025.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. Qual sua faixa etária? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Até 18 anos
- ☐ De 19 à 27 anos
- ☐ De 28 à 36 anos
- ☐ De 37 à 45 anos
- ☐ De 46 à 54 anos
- ☐ Acima de 55 anos

2. Qual sua ocupação principal? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Estudante
- ☐ Empregador (Empresário)
- ☐ Funcionário Público
- ☐ Desempregado(a)
- ☐ Dona(o) de casa
- ☐ Empregado Assalariado
- ☐ Aposentado(a)
- ☐ Profissional Liberal
- ☐ Autônomo
- ☐ Outro: _____

3. Quais as áreas devem ser prioridades nos próximos anos? *

Marque todas que se aplicam.

- ☐ Saúde
- ☐ Educação
- ☐ Defesa Civil
- ☐ Segurança Pública
- ☐ Assistência Social
- ☐ Infraestrutura Urbana
- ☐ Habitação
- ☐ Trabalho
- ☐ Desenvolvimento comercial e industrial
- ☐ Cultura
- ☐ Esporte
- ☐ Lazer
- ☐ Meio Ambiente
- ☐ Turismo
- ☐ Agricultura e pecuária

4. Com relação as obras a serem realizadas pelo município no próximo ano, em sua opinião o que seria mais importante? *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Pavimentação asfáltica
- ☐ Reforma e ampliação de área de lazer
- ☐ Infraestrutura Urbana
- ☐ Ampliação de área de lazer
- ☐ Sistema de monitoramento Câmera de Segurança
- ☐ Ampliação e reforma do CRAS
- ☐ Construção de Centro de Lazer
- ☐ Reforma e adaptação do Clube

5. Das obras acima em qual local você indicaria? comente:

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

